

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 20240010004563
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO	CNPJ do FMS: 01.740.588/0001-82
Gestora: Geysa Pamilla Oliveira de Almeida	CPF: 043.142.411-01
Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Setor Centro, Guarani de Goiás – GO	
Dados bancários: Banco: 001 Agência: 606-8 Conta-corrente: 38.371-6	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANI DE GOIAS	CNES: 6666264
Endereço: PRACA DA MATRIZ, S/N, CENTRO	
Cidade: Guarani de Goiás – GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Pública
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia () Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio destinado para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde do município.	Período de execução: 12 meses	
	Início: 06/2024	Término: 06/2025
Identificação do objeto: Custeio de Combustível		
Justificativa: O município de Guarani de Goiás-GO está localizado no nordeste do estado, faz divisa com		

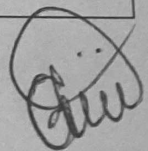
Posse-GO, Iaciara-GO e Correntina-BA. Segundo o IBGE, o município tem população estimada de 3.846 pessoas, sendo que a maior parte da população reside na zona rural e têm como principal fonte de renda a agricultura. A agricultura e a pecuária podem ser consideradas a base da economia do município. Com uma área territorial de 1.2226.849km², sua densidade demográfica é de 3.46 hab/km². Em 2019 a renda mensal da população era em média 1.8 salários mínimos.

O mapa da pobreza e desigualdade do IBGE aponta níveis significativos, acima de 50%, na incidência da pobreza. Ainda, o índice de Gini (que mede a desigualdade entre os mais ricos e mais pobres de 0 a 1 quanto mais próximo de 1 pior a desigualdade) possui uma variação entre 0,37 e 0,47 o que corrobora com o mapa da pobreza, apontando que boa parte da população está em vulnerabilidade não só econômica, mas privada de recursos em várias esferas, o que se manifesta em vulnerabilidades socioeconômicas, alimentares, de saúde e violência diversas.

É sabido que a responsabilidade pela atenção à saúde da população, como a de qualquer cidadão, é de todo e qualquer profissional do Sistema Único de Saúde. Com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários do sistema à rede de atenção e ofertar de maneira mais oportuna, célere e eficaz ações de atenção básica à saúde, através do custeio das ações da unidade básica de saúde. Desta maneira, é certo que com este objeto, haverá a ampliação do acesso aos serviços (desenvolvendo ações na zona rural, visitas domiciliares, apoio a vacinação etc.), aumentando, por conseguinte, a efetividade do atendimento à população, a melhoria das condições de saúde da população e sobretudo aumentará a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso, promovendo o bem estar e a vida em todo território atendido pela equipe de profissionais local.

Acreditamos que uma das formas mais eficazes é através da aplicação dos recursos públicos em políticas públicas de valorização do SUS. Atuando como equipamento social em primeira instância no atendimento, as unidades básicas de saúde são o primeiro contato da população em geral – essencialmente a clientela mais vulnerável – com os serviços de atenção primária. Sendo assim é essencial que tais estabelecimentos estejam preparados para o atendimento adequado e de qualidade.

Como não existe nenhum estabelecimento de saúde especializada na municipalidade, fica a cargo das equipes de saúde uma demanda grande por encaminhamentos e atendimentos de escuta e diagnóstico qualificados, com objetivo de identificar as necessidades de cada paciente. É certo que a aplicação deste recurso de emenda se caracteriza como interesse recíproco entre as partes, uma vez que o fortalecimento e otimização dos serviços de saúde nas unidades básicas através da execução do objeto de emenda, reforça toda a rede estadual e nacional, contribuindo para a superação das mazelas sociais em nosso município e estado. Considerando o exposto neste Plano de Trabalho como gestores públicos, preocupados com a qualidade de vida e comprometidos com o dever de manutenção da vida e atenção à saúde no nosso município, neste contexto, é importante garantir a implementação de políticas públicas que visem à valorização da qualidade de vida da população, principalmente nos núcleos populacionais que não possuem acesso fácil à sede do Estado, como no caso de Guarani de Goiás. Pelas razões explícitas, está claro o interesse da administração pública municipal bem como da Estadual à promoção do acesso de qualidade aos serviços de saúde oferecidos no município



5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários Abertos	1200
Pacientes Atendidos	2200
Consultas Médicas	900
Cirurgias Realizadas	0
Internações	0
Punção para Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	01
Enfermeiros Contratados	02
Técnico de Enfermagem Contratados	06

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	R\$ 100.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

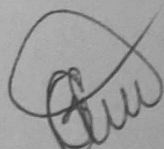
- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.



10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Guarani de Goiás/GO, 05 de junho de 2024

Geysa Pamilla O. Almeida
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 386/2022

Assinatura: _____



Geysa Pamilla Oliveira de Almeida

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.